



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAMPUS EaD

EDITAL Nº 24/2018-DG/EAD/IFRN, 27 DE JULHO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
BOLSISTA PROFESSOR FORMADOR A DISTÂNCIA
VAGAS REMANESCENTES

O Diretor Geral do *Campus* de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 583/2016, de 20 de abril de 2016, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de **vagas remanescentes** ao Edital nº 17/2018 DG/EaD/IFRN para atuar como bolsista **PROFESSOR FORMADOR** para o Curso de Especialização em Práticas Assertivas em Didática e Gestão da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos (pós-graduação lato sensu), na modalidade a distância.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A presente seleção será regida por este edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN - Campus EaD/IFRN, através de Comissão de Seleção local instituída pela Direção Geral do Campus.

DOS REQUISITOS

2. Possuir a formação básica requerida conforme descrita no QUADRO I.
 - 2.1. Comprovar experiência mínima de 01 (um) ano como docente no magistério superior;
 - 2.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
 - 2.3. Em caso de candidato estrangeiro, este deverá ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
 - 2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro.
 - 2.5. Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.
 - 2.6. Não estar impedido de receber bolsa no momento da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.
 - 2.7. Ter habilidade e conhecimentos para utilizar as tecnologias da informação e da comunicação;
 - 2.8. Ter acesso frequente à Internet;
 - 2.9. Possuir, preferencialmente, experiência em programas de educação a distância;
 - 2.10. Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades e para participar de reuniões pedagógicas presenciais semanais ou quando convocado no *Campus* Educação a Distância.
 - 2.11. Tenha anexado toda documentação exigida no item 5.3, no ato da inscrição.

DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

3. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.
 - 3.1. Atribuições específicas para PROFESSOR FORMADOR a distância:
 - 3.1.1. Desenvolver as atividades docentes na capacitação de tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
 - 3.1.2. Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
 - 3.1.3. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
 - 3.1.4. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
 - 3.1.5. Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua responsabilidade;
 - 3.1.6. Planejar a avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
 - 3.1.7. Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
 - 3.1.8. Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
 - 3.1.9. Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
 - 3.1.10. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade de até 04 (quatro) horas de atividades semanais de docência para a área a que está concorrendo, exercidas de forma presencial no Campus EAD do IFRN.
 - 3.1.10.1. O desempenho das atividades presenciais poderá ocorrer em qualquer dia da semana, obedecendo às necessidades dos cursos e interesses da administração, previamente definido em calendário.

DAS VAGAS

4. Este edital contempla 03 (três) vagas para PROFESSOR FORMADOR para atuar como docente do Curso de Especialização em Práticas Assertivas em Didática e Gestão da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos (pós-graduação lato sensu), conforme QUADRO I.
 - 4.1. As vagas serão ocupadas a partir da necessidade de contratação e/ou interesse do IFRN – *Campus* EaD.
 - 4.2. As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, seguindo a ordem de classificação por disciplina.
 - 4.3. Não existindo candidatos classificados em uma determinada disciplina e havendo interesse da instituição, habilitados na mesma área poderão ser convocados, respeitando-se a ordem de classificação e o currículo que contemple a formação requerida.
- 1.1. Quadro de vagas:

QUADRO I - VAGAS

Disciplina	Carga Horária da disciplina	Habilitação/Requisito mínimo	Vagas
Fundamentos da Educação Profissional integrada à Educação de Jovens, Adultos	30 horas	Professor com Graduação em Pedagogia e pós-graduação <i>lato ou stricto sensu</i> na área de Educação.	01
Didática e Avaliação da Aprendizagem Aplicada a Educação Profissional integrada à EJA	30 horas	Professor com Graduação em Pedagogia e pós-graduação <i>lato ou stricto sensu</i> na área de Educação.	01
Práticas Pedagógicas na Educação de Jovens, Adultos e Idosos integrada à Educação aplicadas à formação profissional presencial e à distância	30 horas	Professor com Graduação em Pedagogia e pós-graduação <i>lato ou stricto sensu</i> na área de Educação.	01
TOTAL			03

DAS INSCRIÇÕES

2. As inscrições são gratuitas.
- 2.1. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.
- 2.2. As inscrições deverão ser realizadas no dia **06 de agosto de 2018**, no horário das **8h00min às 12h00min**, horário local de Natal/RN.
- 2.3. Os candidatos deverão comparecer presencialmente ao Campus de Educação à Distância do IFRN, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal / RN, portando:
- Ficha de Inscrição** devidamente preenchida e assinada conforme **Anexo II**;
 - Formulário de Especificações dos Títulos e Experiência (Anexo III)** preenchida com a expectativa de pontuação do candidato com as devidas comprovações dos critérios de pontuação descritos no **QUADRO III**.
 - Todos os originais dos documentos descritos no **Quadro II** acompanhados de cópia simples.
- 5.4 Quadro de documentos obrigatórios para inscrição:

QUADRO II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

a.	Documento de identidade com foto;
b.	Diplomas, certidões ou declarações (frente e verso) de conclusão dos cursos que atendam aos requisitos mínimos constantes no QUADRO I – VAGAS;
c.	Comprovações de títulos e experiências a serem considerados nos critérios do QUADRO II;
d.	Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano como docente no magistério superior.

- 5.5 Serão considerados documentos de identificação com foto (item 5.4, alínea “a”) para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
- 5.6 A documentação que não estiver legível não será considerada, podendo levar o candidato à desclassificação do processo seletivo ou à não pontuação do item classificatório.
- 5.7 Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
- 5.8 Quadro de especificações dos títulos e experiência:

QUADRO III – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a)	Doutorado, Mestrado ou Especialização de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo governo federal.	Será considerado o maior título: Doutorado: 20 pontos Mestrado: 15 pontos Especialização: 10 pontos	20
b)	Curso de formação para atuação em EaD (mínimo 120h).	05 pontos	05
c)	Docência/tutoria na área da disciplina que está concorrendo em cursos de graduação ou pós-graduação.	05 pontos por disciplina ministrada por período de atuação	30
d)	Docência/tutoria em disciplinas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos na educação básica.	03 pontos por disciplina ministrada por período de atuação	15
e)	Coordenação/supervisão/orientação em cursos na área de Educação de Jovens e Adultos.	02 pontos por semestre de atuação	10
f)	Publicação de artigos completos publicados em anais (com ISSN) ou periódicos (com ISSN) ou capítulo de livro (com ISBN) na área de Educação.	02 pontos por publicação	10
g)	Publicação de livro (com ISBN) como autor ou coautor na área de Educação	05 pontos por publicação	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100 pontos

- 5.9 Observações sobre comprovações de títulos e experiência:
- 5.9.1 Para comprovação do Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, será aceito diploma ou declaração de conclusão emitido(s) pela instituição pública ou privada de ensino. Só será considerada a pontuação da maior titulação.
 - 5.9.2 Para comprovação do Curso de Formação para atuação em EAD, item “b”, só será(ão) aceito(s) certificado(s) ou declaração(ões) emitida(s) por instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino.
 - 5.9.3 Para comprovação de docência/tutoria, itens “c” e “d”, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino em que conste(m) a(s) disciplina(s) ministrada(s). Uma mesma experiência não pode ser utilizada cumulativamente para pontuação nos itens “c” e “d”.
 - 5.9.4 Para comprovação da “Coordenação/supervisão/orientação em cursos na área de Educação de Jovens e Adultos”, item “e”, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) em que conste(m) discriminado(s) o tempo de experiência em semestres.
 - 5.9.5 Para comprovação referente à publicação das produções mencionadas no item “f”, só será(ão) aceita(s) cópia(s) do(s) artigo acompanhado(s) da capa da(s) revista(s) ou da promoção do(s) evento(s) ou cópia(s) do(s) capítulo(s) acompanhada(s) do sumário e ficha catalográfica do(s) livro(s), com data a partir de 2013.
 - 5.9.6 Para comprovação referente à publicação das produções mencionadas no item “g”, só será(ão) aceita(s) cópia(s) da capa e ficha catalográfica do(s) livro(s), com data a partir de 2013.
- 5.10 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 5.11 A documentação dos candidatos não aprovados ficará disponível por 30 (trinta) dias para retirada, após esse período serão destruídos.
- 5.12 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 5.13 Sob qualquer pretexto, não será aceita:
- 5.13.1 Inscrição por meio de correspondência postal ou e-mail;
 - 5.13.2 Complementação de documentação após o período da inscrição, seja eletronicamente ou em papel, para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

DA SELEÇÃO

3. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do Campus EaD e constará de **AValiação de Títulos** e de **Entrevista**.
- 3.1. No dia **06 de agosto de 2018**, após a entrega da documentação exigida para inscrição, o candidato será direcionado para uma BANCA com 02 profissionais dentre professores, pedagogos e/ou técnicos de assuntos educacionais designados pela Direção-Geral do Campus EaD, que realizará a **AValiação de Títulos** e a **Entrevista**.
 - 3.2. A **AValiação de Títulos** é de caráter eliminatório e classificatório, segundo pontuação discriminada no QUADRO III. O candidato que não obtiver pontuação mínima de 30 pontos será eliminado.
 - 3.3. O candidato classificado na **AValiação de Títulos** será direcionado para a **Entrevista**. Dessa forma, o candidato deverá ter disponibilidade para participar das duas etapas da seleção no mesmo dia da inscrição, inclusive no turno vespertino.
 - 5.13.3 A **Entrevista** terá valor máximo de 100 pontos e será de caráter classificatório.

- 3.4. A **Nota Final** do candidato será obtida através do somatório das notas da **AValiação de Títulos** e da **Entrevista**.
- 3.5. O não comparecimento do candidato no dia, horário e local determinados para a entrevista implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

DA CLASSIFICAÇÃO

4. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na **Nota Final**.
 - 7.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate
 - a) Maior pontuação na **AValiação de Títulos**;
 - b) Maior pontuação na **Entrevista**;
 - c) Maior idade.

DOS RESULTADOS

5. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).
 - 5.1. O **Resultado Preliminar** do processo seletivo será divulgado a partir do dia **08 de agosto de 2018**, no site do Campus EAD: <https://ead.ifrn.edu.br/portal/>.
 - 5.2. O **Resultado Final** do processo seletivo será divulgado a partir do dia **10 de agosto de 2018**, no site do Campus EAD: <https://ead.ifrn.edu.br/portal/>.

DOS RECURSOS

6. O candidato que desejar interpor recurso contra o **Resultado Preliminar** poderá fazê-lo no **primeiro dia útil após a sua divulgação** no horário de **8h00min às 12h00min**, de forma presencial no mesmo local onde foi realizada sua inscrição.
 - 6.1. Para interpor recurso o candidato deverá preencher o formulário disponível no Anexo IV.
 - 6.2. Só serão admitidos recursos contra a **AValiação de Títulos**.
 - 6.3. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.
 - 6.4. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
 - 6.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

DO CURSO DE FORMAÇÃO

7. Os candidatos aprovados neste processo seletivo deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, participar de **Curso de Formação** em período a ser definido posteriormente pela coordenação do curso.
 - 7.1. A não participação com no mínimo **75%** de frequência no **Curso de Formação** acarretará a desclassificação do candidato no processo seletivo.
 - 7.2. O **Curso de Formação** será realizado de forma presencial no Campus de Educação à Distância do IFRN, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal / RN.

DA REMUNERAÇÃO

8. A remuneração dos profissionais na função de **PROFESSOR FORMADOR** será de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora em relação à carga horária da disciplina.
 - 8.1. O pagamento será realizado após a entrega do diário da disciplina finalizado, validado pela Coordenação do Curso.

DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

9. A contratação e respectivos pagamentos de bolsas serão de responsabilidade da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN.
 - 9.1 Para efetivação do contrato de trabalho o professor selecionado deverá apresentar:
 - a) Documento de identificação com foto;
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Número de PIS ou PASEP;

- d) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de quitação eleitoral;
 - e) Certificado de quitação militar, para candidatos do sexo masculino;
 - f) Para servidores do IFRN, apresentação do ANEXO V – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR, devidamente assinado.
10. Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta das disciplinas, considerando o calendário acadêmico do curso.
 11. O professor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.
 12. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

13. As atividades de docência iniciarão conforme calendário acadêmico do curso, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN.

DOS IMPEDIMENTOS

14. Servidores do IFRN que estejam afastados de suas atividades por qualquer tipo de licença, não poderão assumir a função de PROFESSOR FORMADOR por meio desse processo seletivo.
15. O desenvolvimento das ações do *Campus* EaD não pode prejudicar a carga horária regular de atuação dos servidores ativos do IFRN.
16. Para cumprir as funções discriminadas é necessário o servidor ativo do IFRN ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, mediante apresentação do ANEXO V – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17. A aprovação do candidato a professor não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.
18. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* EaD, obedecendo a rigorosa ordem de classificação.
19. Em caso de não haver candidato aprovado para alguma das vagas desse edital poderá ser convocado, obedecendo a ordem de classificação, candidato aprovado para outra vaga disciplina, desde que possua a mesma Habilitação/Requisito mínimo prevista no QUADRO I.
20. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
21. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
22. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.
23. Em qualquer etapa do Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou avaliação de títulos.
24. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

Natal, 27 de julho de 2018.

ALEXSANDRO PAULINO DE OLIVEIRA
Diretor do *Campus* de Educação a Distância



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAMPUS EaD**

EDITAL Nº 24/2018, DE 27 DE JULHO DE 2018

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	27/07/2018
Inscrição	06/08/2018
Avaliação de Títulos e Entrevista	06/08/2018
Resultado Preliminar	A partir de 08/08/2018
Recurso	Dia útil seguinte ao Resultado Preliminar
Resultado Final	A partir de 10/08/2018
Curso de Formação	A definir



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAMPUS EaD

EDITAL Nº 24/2018, DE 27 DE JULHO DE 2018

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome		
Data de nascimento	CPF	
R.G.	Órgão	Dt. Expedição
Endereço (logradouro, número, complemento e bairro)		
Cidade	UF	CEP
Filiação (mãe e pai)		
Nacionalidade	Naturalidade (cidade e UF)	
Estado civil	Profissão	
Telefone	Email	
SERVIDOR ATIVO () SERVIDOR INATIVO () NÃO SERVIDOR ()	LOTAÇÃO DO SERVIDOR:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAMPUS EaD

EDITAL Nº 24/2018, DE 27 DE JULHO DE 2018

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA				
NOME:				
DISCIPLINA:				
1º) Anexar as cópias dos títulos e comprovantes de experiência, na ordem e identificados de acordo com o item que pretende pontuar, sem ultrapassar a pontuação máxima em cada item da tabela de pontuação;				
2º) Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e que não contemplem os itens abaixo.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO DO AVALIADOR
A	Doutorado, Mestrado ou Especialização de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo governo federal	20 pontos		
B	Curso de formação para atuação em EaD (mínimo 120h)	05 pontos		
C	Docência/tutoria na área da disciplina que está concorrendo em cursos de graduação ou pós-graduação	30 pontos		
D	Docência/tutoria em disciplinas de cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos	15 pontos		
E	Coordenação/supervisão/orientação em cursos na área de Educação de Jovens e Adultos	10 pontos		
F	Publicação de artigos completos publicados em anais (com ISSN) ou periódicos (com ISSN) ou capítulo de livro (com ISBN) na área de Educação	10 pontos		
G	Publicação de livro (com ISBN) como autor ou coautor na área de Educação	10 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL		100		

Assinatura do candidato: _____.

Data da Avaliação: ____/____/____.

Assinatura dos Avaliadores:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAMPUS EaD**

EDITAL Nº 24/2018, DE 27 DE JULHO DE 2018

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Nome:	
Telefone:	E-mail:
Vaga:	
Argumentação:	
Local e data	Assinatura do candidato
Parecer da banca:	
Assinaturas dos Avaliadores do Recurso	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAMPUS EaD**

EDITAL Nº 24/2018, DE 27 DE JULHO DE 2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR AO QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Caso aprovado no processo de seleção, declaro não haver impedimentos legais nesta Diretoria/Setor para que o servidor(a) _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h/a) neste Instituto Federal, concorrente a vaga de professor(a), especificada no Edital ___/2018-DG/EAD/IFRN, destinada a seleção de bolsista para atuar no Curso de Qualificação Profissional com Formação Final em práticas assertivas em didática e gestão da educação profissional integrada à educação de jovens e adultos (pós-graduação lato sensu) no Campus de Educação à Distância do IFRN, na condição de PROFESSOR FORMADOR da disciplina _____.

Faz-se necessário salientar que é de inteira responsabilidade do(a) servidor(a), aqui mencionado, fazer o registro de entrada e saída (registrar o ponto via SUAP) através de leitura biométrica, utilizando sua matrícula de servidor(a) para as atividades regulares e a sua matrícula de prestador(a) de serviço (CPF) para as atividades no Campus EaD.

Natal (RN), _____ de _____ de _____.

Chefe Imediato
Matrícula